

Leis



LEI Nº 2.161, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

“Institui a Semana de Combate à Violência Contra a Mulher.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS, Júlio Cezar da Silva, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Combate à Violência Contra a Mulher, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. A data a que alude o *caput* será comemorada todos os anos, na semana do dia internacional da mulher, 8 de março.

Art. 2º Sem prejuízo de disposição ulterior, durante a Semana de Combate à Violência Contra a Mulher o poder público municipal promoverá eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência doméstica.

Parágrafo único. Fica o poder público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios/AL, 08 de novembro de 2017

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

RODRIGOS SOARES GAIA
Secretário Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, n.º 34 – Centro – Palmeira dos Índios – AL – CEP 57.600-010.